PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO-MG
Praça Marechal Floriano, nº 01 – Rio Novo - CEP:36150-000
Email: prefeiturarionovomg@yahoo.com.br

LEI Nº1.124/2013

"Dispõe sobre a revisão geral anual e dá outras providencias"

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova, e, eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado em 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013, resultando em 6,49 (seis inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo aplicar para a Administração Direta do Município de Rio Novo, o valor do salário mínimo fixado pela União, a partir de sua fixação, nos termos da Constituição Federal e da Legislação Nacional aplicável.

Parágrafo Único – Somente os servidores públicos que após a incidência do percentual previsto no artigo 1º, não atingirem o salário mínimo fixado serão beneficiados por este artigo.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente lei, o município utilizará de dotações financeiras previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Rio Novo, 16 de setembro de 2013

Maria Virginia do Nascimento Ferraz
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 16 / 09 / 2013
Por Afixação
RIO NOVO - MG